



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso.— Torna público que se realizou em Roma a troca dos instrumentos de confirmação e ratificação do Acôrdo para tornar extensivos ao Reino da Albânia os tratados e acordos italo-portugueses, que fôra assinado em Lisboa em 19 de Dezembro de 1939.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:723— Reduz para 1.000\$ mensais, ou o seu equivalente, a emissão de saques individuais para pagamento, fora da colónia de Moçambique, de seguros e de mesadas, não podendo também o valor total desses saques exceder 100.000\$ mensais.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Portaria n.º 9:723

Considerando que o decreto com força de lei n.º 21:154, de 22 de Abril de 1932, estabeleceu determinadas restrições ao comércio de câmbios e à livre transferência de capitais por se ter tornado conveniente reprimir o agravamento cambial na colónia de Moçambique;

Atendendo ao que foi sugerido pelo Conselho de Câmbios daquela colónia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 9.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja reduzida para 1.000\$ mensais, ou o seu equivalente, a emissão de saques individuais para pagamento, fora da colónia, de seguros e de mesadas, não podendo também o valor total desses saques exceder 100.000\$ mensais, ou o seu equivalente, para o que deve o banco que os emitir obter, previamente, do Conselho de Câmbios uma autorização global para cada mês, satisfazendo, dentro do limite fixado, os pedidos que tiver e comunicando mensalmente ao Conselho de Câmbios a distribuição feita.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 10 de Janeiro de 1941.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que se realizou em Roma, aos 19 de Dezembro de 1940, a troca dos instrumentos de confirmação e ratificação do Acôrdo para tornar extensivos ao Reino da Albânia os tratados e acordos italo-portugueses, que fôra assinado em Lisboa em 19 de Dezembro de 1939.

O texto do referido Acôrdo foi publicado no *Diário do Governo* n.º 303, 1.ª série, de 19 de Dezembro de 1939.

Lisboa, 8 de Janeiro de 1941.— Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.